

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

27 JAN 2023 13:05

Nº Protocolo

Rubrica Protocolista



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 18/01/23
Andraza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 47767

Andraza Keyvile

LEI Nº 3.314, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, entidade estadual de representação política dos Municípios do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.769.435/0001-68, com sede à Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150170, no limite de R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação política do Município de Maracanaú nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa do Estado do Ceará, nos Ministérios e demais órgãos e entidades públicas integrantes da estrutura administrativa da União e do Estado do Ceará, nos órgãos legislativos estadual e federal e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses políticos dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar politicamente o Município em eventos oficiais nacionais;


IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Governo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.130, de 26 de janeiro de 2022.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 18 DE JANEIRO DE 2023.


Neton Alves de Lacerda

Prefeito de Maracanaú em Exercício

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

